



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.855/PMMA/2.020.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E
COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos das Leis Municipais nº 132/PMMA/1.996 e nº 161/PMMA/1.997, para o biênio 2.020 a 2.022, conforme disposto abaixo:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: GLAUCIANE PLANTICOW VILAS BOAS
SUPLENTE: NEUSA ISHI

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: GILDASIO MOURA VILAS BOAS
SUPLENTE: CINTIA REIS

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES
SUPLENTE: EDVANIA COLADINE

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TITULAR: ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA
SUPLENTE: MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO

e) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR: LUZIA DO CARMO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

II - Representantes dos Prestadores de Serviço da Área:

a) Representantes da Associação das Pessoas Idosas da Terceira Idade de Ministro Andreazza - ASPETIMA

TITULAR: **MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA**
SUPLENTE: **GLORIA MARIA CRAVO**

III- Representantes dos Usuários

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: **LUIS PEREIRA DAS NEVES**
SUPLENTE: **ROSINÉIA FAGUNDES PEDRA**

b) Representantes da Associação Comercial de Ministro Andreazza

TITULAR: **LUCIANA TORRES**

c) Representantes da Igreja Católica

TITULAR: **MARGARIDA BRITES DA SILVA**
SUPLENTE: **TEREZINHA GOUVEA DE MORAES**

d) Representantes da Associação ASPONEMA

TITULAR: **MARCIA APARECIDA CORDEIRO**
SUPLENTE: **ÉRICA SOUZA DO AMARAL LOZÓRIO**

e) Representantes das Igrejas Evangélicas

TITULAR: **NEUZA VIEIRA DOS SANTOS PAGEL**
SUPLENTE: **CAMILA SANTOS COSTA**

f) Representante da EMATER

TITULAR: **IVANI ROSA CALIXTO**
SUPLENTE: **JOEL NOÉ DOS SANTOS**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente: **Ana Cláudia Lopes Pereira**, Vice - presidente: **Ivani Rosa Calixto Meyer**, 1ª Secretária: **Glauciane Planticow Vilas Boas** e 2ª Secretária: **Margarida Brites da Silva**.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.